



RESOLUÇÃO CIMAG 55 / 2023

“Altera a Resolução nº 05/2021 que Dispõe sobre a Regulamentação do SIM/CIMAG”.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas – CIMAG, Prefeito Edmir Geraldo Silva, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com seu estatuto

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o inciso I, § 1º do art. 249, da Resolução 05/2021, que passa a ter a seguinte redação:

“I - O nome do Município onde o estabelecimento é registrado, na parte inferior externa do triângulo equilátero”.

Art. 2º - O artigo 250 da Resolução 05/2021, passa a ter a seguinte Redação:

“**Art. 250** - Os carimbos do SIM devem obedecer exatamente à descrição e aos modelos determinados nesta Resolução, respeitadas as dimensões, a forma, os dizeres, o idioma, o tipo e o corpo de letra e devem ser colocados em destaque nas testeiras das caixas e de outras embalagens, nos rótulos ou nos produtos, numa cor única, de preferência preta, quando impressos, gravados ou litografados”.

Art. 3º - O artigo 252 da Resolução 05/2021, passa a ter a seguinte Redação:

“**Art. 252** - Os diferentes modelos de carimbos do SIM a serem usados nos estabelecimentos inspecionados e fiscalizados pelo CIMAG devem obedecer às seguintes especificações:

I – Modelo 1:

- a) Dimensões: 7cm x 5cm (sete centímetros por cinco centímetros).
- b) Forma: elíptica no sentido horizontal.
- c) dizeres: deve constar o número de registro do estabelecimento, isolado e abaixo da palavra “Inspeccionado”, colocada horizontalmente e “MUNICÍPIO-MG”, que acompanha a